



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 30/4/2018, DODF nº 84, de 3/5/2018, p. 54.

PARECER Nº 67/2018-CEDF

Processo nº 00080-00069815/2018-52

Interessado: **Frédéric de Oliveira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Frédéric de Oliveira, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.500 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Frédéric de Oliveira, concluídos em 2007, no(a) Instituto de Emprego e Formação Profissional, em Vila Nova de Gaia, Porto, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de abril de 2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/4/2018.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal